



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

LEI N.º 897/2002 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.002.

"FICAM INCLUÍDOS NAS LEIS Nº 865/01 - PPA E 841/01 - LDO, NO PROGRAMA GESTÃO POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO, NOVA META E OBJETIVO E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 863/01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT., PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdizete Martins Nogueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos na Lei nº 865 de 21/12/2001 - Plano Plurianual - no Programa Gestão Política de Previdência, Regime Estatutário, a Meta e o objetivo abaixo relacionados, alterando os seus anexos I e III:

I - META: Manutenção e Encargos com outros Benefícios Assistenciais, com os valores abaixo discriminados:

- a) para o exercício de 2002: R\$ 20.000,00
- b) para o exercício de 2003: R\$ 30.000,00
- c) para o exercício de 2004: R\$ 40.000,00
- d) para o exercício de 2005: R\$ 50.000,00

II - OBJETIVO: custear as despesas com pagamentos de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão.

Artigo 2º - Ficam incluídos na Lei 841, de 13.07.2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - para o exercício corrente, no Programa Gestão Política de Previdência Regime Estatutário, alterando seu Anexo Único, a meta e objetivos seguintes:

I - META: Manutenção e Encargo com outros Benefícios Assistenciais, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

II - OBJETIVO: custear as despesas com pagamentos de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e outros, se estabelecidos em Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2002 - criando a seguinte Dotação Orçamentária:

01 -	PREV-JACI	
001-	PREV-JACI	
04 -	ADMINISTRAÇÃO	
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.01 -	GESTÃO POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
20.60 -	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREV-JACI	
3.1.9.0.0.8.00 -	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	R\$ 20.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada, conforme dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/64:

01 -	PREV-JACI	
001 -	PREV-JACI	
09-	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 -	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
10.03 -	GESTÃO POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA - REGIME ESTATUTÁRIO	
20.03 -	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS	
3.1.9.0.0.3.00 -	PENSÕES.....	R\$ 20.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono presente Lei com ressalvas.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SECRET. MUNIC. DE ADM. SUPERV. PLANEJ. e FINANÇAS